Resolução nº : 2916/2003
Protocolo nº : 42408/00
Origem : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais), celebrado entre a MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU, no exercício financeiro de 1998, de acordo com a Instrução nº 2165/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 6157/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal .

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA